Ph. 34



Câmara Municipal de Cubatão

490º Ano da Fundação do Povoado 74º Ano da Emancipação Político Administrativa

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2023

Pelo presente instrumento particular de ADITAMENTO AO CONTRATO n° 15/2020, onde figuram como partes a CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO, na qualidade de CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público interno, dotada de autonomia, inscrita no CNPJ. (MF) sob n° 51.642.635/0001-23, com sede à Praça dos Emancipadores s/n° - Bloco Legislativo, neste Município, neste ato representada por seu Presidente, Sr. JOEMERSON ALVES DE SOUZA, portador do RG n° 34.154.983 e CPF n° 288.972.808-03 e, na qualidade de CONTRATADA a Instituição SOFTNESS INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 02.210.264/0001-03, com sede na Avenida Francisco Glicério n° 61, Bairro de Gonzaga na cidade de Santos/SP CEP: 11.065-410, representada pelo Sr. Douglas Alberto da Silva, portador da cédula de identidade RG. n° 26.216.302-0 SSP/SP e inscrito no CPF sob o n° 088.196.088-80, conforme documentos constantes da RQ n°07.27.01/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL n°10/2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

- 1^a) A vigência do Contrato estipulada na cláusula 3^a, item 3.1, fica prorrogada por mais um período de 12 (doze) meses, contados a partir de 16 de outubro de 2.023 e a terminar em 15 de outubro de 2.024:
- 2ª) O valor total do contrato para o período de prorrogação é de R\$43.079,64 (quarenta e três mil, setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), a ser pago em parcelas mensais de R\$3.589,97 (três mil, quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos), já atualizado pelo índice IPC-FIPE, conforme cláusula sexta do contrato (fls.184);
- 3ª) As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da Dotação nº 3.3.90.40.99, do orçamento vigente;
- 4ª) Continuam em vigor todas as demais cláusulas do contrato original e as constantes da RQ n°07-27-01/2020 e que não contrariem o presente Termo Aditivo.

Ph. 342



Câmara Municipal de Cubatão

490º Ano da Fundação do Povoado 74º Ano da Emancipação Político Administrativa

E, por se acharem acordados, assinam as partes, o presente aditamento, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor, que passarão a fazer parte integrante do Contrato para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Cubatão, 05 de outubro de 2.023.

JOEMERSON ALVES DE SOUZA

Presidente

DOUGLAS

Assinado de forma digital por DOUGLAS

ALBERTO DA

ALBERTO DA

SILVA:0881960 SILVA:08819608880

Dados: 2023.10.06

8880

15:51:51 -03'00'

Contratada

Câmara Municipal de Cubatão

490º Ano da Fundação do Povoado

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cubatão

CONTRATADO: SOFTNESS INFORMÁTICA LTDA.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): Termo Aditivo 13/2023 ao Contrato nº 15/2020

OBJETO: Prestação de Serviços de Suporte Técnico de Computadores, Servidores, Rede

e Serviços em Nuvem.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

- 1. Estamos CIENTES de que:
- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



Câmara Municipal de Cubatão 👫 34°

Estado de São Paulo

490º Ano da Fundação do Povoado 74º Ano da Emancipação Político Adminstrativa

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

CNPJ N°: 51.642.635/0001-23

CONTRATADA: SOFTNESS INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ N°: 02.210.264/0001-03

CONTRATO N° (DE ORIGEM): Termo Aditivo n° 13/2023, ao contrato n° 15/2020

DATA DA ASSINATURA: 05/10/2023

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de 16/10/2023 e a terminar em 15/10/2024.

OBJETO: Prestação de serviços de suporte técnico de computadores, servidores, rede

e serviços em nuvem.

VALOR (R\$): 43.079,64 (quarenta e três mil, setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), a ser pago em parcelas mensais de R\$ 3.589,97 (três mil, quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;



Câmara Municipal de Cubatão 84.348

Estado de São Paulo

490º Ano da Fundação do Povoado 74º Ano da Emancipação Político Adminstrativa

- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Cubatão, 05/10/2023

RESPONSÁVEL:

Nome:

Joemerson Alves de Souza

Cargo:

Presidente

E-mail:

presidente@cubatao.sp.leg.br

Assinatura:



Câmara Municipal de Cubatão 14345

490º Ano da Fundação do Povoado

- 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente a) publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cubatão, 05 de outubro de 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Joemerson Alves de Souza

Cargo: Presidente

CPF: 288.972.808-03

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome: Joemerson Alves de Souza

Cargo: Presidente

CPF: 288.972.808-03

Assinatura:

Pela Contratada:

Nome: Douglas Alberto da Silva

Cargo: Sócio-Diretor

CPF: 088.196.088-80

DOUGLAS ALBERTO

Assinado de forma digital por DOUGLAS ALBERTO DA SILVA:08819608880

Assinatura: SILVA:08819608880 Dados: 2023.10.09 12:42:17



Câmara Municipal de Cubatão

490º Ano da Fundação do Povoado 74º Ano da Emancipação Político Adminstrativa

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Joemerson Alves de Souza

Cargo: Presidente

CPF: 288.972.808-03

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)